



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 357 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, no valor total de R\$25.000,00-(Vinte e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes crédito adicional especial no valor de R\$25.000,00-(Vinte e Cinco Mil Reais), na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 309 de 10 de dezembro de 2004, na programação abaixo especificada:

02.00 - EXECUTIVO

02.006 - Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0018.2.032 – Serviços de Iluminação Pública

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		25.000,00
4400.0000	INVESTIMENTOS		25.000,00
4490.0000	Aplicações Diretas		25.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	01050	25.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, na programação abaixo especificada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

02.00 - EXECUTIVO

02.004 - Secretaria de Educação

12.361.0011.2.017 – Encargos com Fundef

CÓDIGO	 DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		25.000,00
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.000,00
3190.0000	Aplicações Diretas		25.000,00
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	25.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana
Tamarana, 21 de Novembro de 2005.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL